

## **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

**LEI Nº 397/00**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Autor: Arquiteto**

**LUIZ CARLOS RACHID**

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 13 de abril de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender despesas, junto as Secretarias de Planejamento e Obras, Educação e Desenvolvimento Cultural e do Meio Ambiente a saber:

Órgão	04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Unidade Orçamentária	041000 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Obras
Funcional Programática	03070200 – Supervisão e Coordenação Superior
Projeto	108 – Equipamentos e Material Permanente – Convênio 412000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06 – SEC. DE EDUCAÇÃO E DESENV. CULTURAL
Unidade Orçamentária	062000 – Departamento de Educação e Cultura
Funcional Programática	08421880 – Ensino Regular
Atividade	207 – Manutenção do Ensino Fundamental 421000 – Aquisição de Imóveis

Órgão	07 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	071000 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente
Funcional Programática	13774560 – Controle da Poluição
Projeto	108 – Equipamentos e Material Permanente – Convênios 412000 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial de Dotações Orçamentárias consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Órgão	04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Unidade Orçamentária	042000 – Departamento de Planejamento

Funcional Programática 10583230 – Planejamento Urbano  
Projeto 103 – Obras e Instalações  
411000 – Obras e Instalações

Órgão 06 – SEC. DE EDUCAÇÃO E DESENV. CULTURAL  
Unidade Orçamentária 062000 – Departamento de Educação e Cultura  
Funcional Programática 08421880 – Ensino Regular  
Projeto 106 – Reforma Ampl.Constr.Esc.Ens.Fund.Convênio  
4110 – Obras e Instalações

**Art. 3º** - Decreto do Poder Executivo Municipal determinará os valores que serão abertos conforme a previsão do artigo 1º, e os valores serão anulados conforme a previsão do artigo 2º, ambos desta Lei.

**Parágrafo único.** O valor total da abertura do crédito e o valor da respectiva anulação será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 13 de abril de 2000.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

**Fernando Sena Rodrigues**  
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico